

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023-DDA/GSA**1. OBJETO**

Aquisição de materiais para realização das atividades do Programa Estadual de Controle da Raiva, EEB e Bem-Estar Animal.

1.1 QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Lote 1	GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	7303.24641	Pote em Polipropileno, formato redondo, Transparente, Capacidade 1 Litro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa rosqueável, e vedável, liso, sem decoração, de boca larga.	1200	R\$ 7,18	R\$ 8.616,00
Item 2	7303.39924	Pote em Polipropileno, formato redondo, Transparente, Capacidade: 500 mL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa rosqueável e vedável, liso, sem decoração, de boca larga.	600	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00
Item 3	7303.49274	Pote em Polipropileno, formato redondo, Transparente, Capacidade: 100 mL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa rosqueável e vedável, liso, sem decoração, de boca larga.	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
VALOR MAXIMO LOTE 01: R\$ 11.655,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)					11.605,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos deverão possuir data de validade de no mínimo 2/3 de vida útil no momento do recebimento dos mesmos.

1.2.2 Garantia de no mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação, em conformidade com o Decreto 2062/2003. Caso o licitante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo;

1.2.3 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

1.2.4 O CONTRATADO é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao CONTRATADO efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar em **única parcela** o objeto na Rua dos Funcionários, 1582, Bairro Cabral, Curitiba-PR, conforme quantidade estabelecida neste Termo de Referência;

1.3.2 O prazo máximo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da celebração do contrato.

1.3.3 O prazo de entrega dos materiais ou equipamentos é de 30 (trinta) dias, em remessa única, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho, em remessa única, a ser entregue na Rua dos Funcionários, nº 1582 - Cabral - Curitiba - PR, fone (41) 3313-4184 - (41) 3313-4185, no período da manhã das 8h30 às 11h, e no período da tarde das 13h30 às 16h30, mediante agendamento prévio.

1.3.4 Os produtos devem ter no mínimo 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento, acompanhados de Certificado de Análise de Produto;

1.3.5 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e na proposta;

1.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

1.3.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos pela

CONTRATADA no prazo estabelecido, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.3.8 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios construtivos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (artigo 69 da Lei Nº 8.666/1993).

1.3.9 A **CONTRATADA** é obrigada a apresentar previamente amostras para aprovação aos responsáveis da parte técnica do item em questão, para a efetivação da entrega seja entrega total ou parcial dos produtos conforme rege termo específico.

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 Quando houver especificações do produto para comprovação da análise será obrigatória à apresentação pela empresa do **Certificado de Análise do Produto**.

1.4.2 A primeira licitante classificada deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. As amostras devem ser entregues no seguinte local: Sede da ADAPAR

Logradouro: Rua dos Funcionários, 1559, CEP 80035-050, Cidade: Curitiba/PR.

A/C do Sr. Rafael Gonçalves Dias. Órgão/Entidade avaliador: Adapar.

Fone: (41) 3313-4060; e-mail: rafaeldias@adapar.pr.gov.br.

1.4.3 Para o exame da amostra o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.4.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a (s) amostra (s) apresentada (s) e emitir o Termo de Aceite.

1.4.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da (s) amostra (s) apresentada (s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da (s) amostra (s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante

1.4.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do site www.licitacoes-e.com.br, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.4.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas, ou houverem sido entregues fora das especificações previstas, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.4.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.2 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a (s) amostra (s) apresentada (s) e aprovada (s).

1.4.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo de Referência, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.4.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.4.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.15 A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A raiva nos herbívoros é uma zoonose fatal cujo diagnóstico é feito através de uma amostra colhida do Sistema Nervoso Central dos animais mortos com sintomatologia nervosa, a qual é encaminhada ao Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti para o diagnóstico laboratorial.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12, do Decreto Estadual nº 4.993/2016;

3.2. Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores e pesquisas em sites da internet;

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A aquisição é composta por 03 itens, em Lote único. A entrega do material deverá ser em uma única etapa.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1. Considerando que o Desenvolvimento Nacional Sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas (artigo 3º da lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010 e do Decreto Estadual 4993/2016), torna-se necessária a observância das exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas nesta aquisição;

5.2. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios genéricos de sustentabilidade ambiental, com base e em razão do disposto no art. 48 do Decreto Estadual 4993/2016, quando couber:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.3 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Sugere-se que a referida contratação seja realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, haja vista que os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais no mercado e padrão de desempenho definidas em edital, conforme estabelece o art. 45 da Lei Estadual 15.608/2007.

7.2. A aquisição deverá ser CONTRATADA em regime de execução por preço unitário;

7.3. O período de contratação visando a aquisição deverá ser realizada por 12 (doze) meses.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- VI. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- VIII. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IX. Os bens deverão ser entregues de forma a não ser (em) danificado(s) durante a operação de transporte de carga e descarga, tudo às expensas do CONTRATADO;
- X. Os bens deverão ser novos e sem uso, não sendo aceito bens e qualquer de seus componentes ou partes refabricadas ou recondicionadas;
- XI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- II. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- VII. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
- VIII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- IX. a contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 Carteira de identidade;

10.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Regularidade Fiscal

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2.5 A empresa vencedora do certame deverá estar com o cadastro devidamente atualizado no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS – PR.

10.3 Capacidade Técnica

10.3.1 Apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma que comprove (m) o fornecimento de materiais ou equipamentos compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser individualizado ou unificado;

10.4 Capacidade Econômico-Financeira

10.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida num prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

10.5 Declarações e outros documentos

10.5.1 **Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação**, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa;

10.5.2 **Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º**, da Constituição Federal, de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto será recebido após a entrega dos materiais ou equipamentos, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo servidor ou fiscal designado pela administração, que realizará a atesto da Nota Fiscal. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência;

12.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega dos produtos.

12.3 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias;

12.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3 deste Termo de Referência.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 O CONTRATADO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no corpo do Edital, no Contrato e na legislação correlata.

15 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano para todos os materiais e equipamentos, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios, impropriedades de fabricação dos produtos, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, sob pena das sanções previstas em Lei;

15.2 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo maior, prevalecerá esta;

15.3 Durante o prazo de garantia, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a Adapar, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por telefone ou correio eletrônico;

15.4 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de entrega dos materiais ou equipamentos, sob pena de não lhe ser fornecido o recebimento provisório;

15.5 Todo material ou equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para as peças utilizadas.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Considerando que o objeto de contratação é de execução imediata, não haverá necessidade de apresentação de garantia de execução.

17 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O Gestor do Contrato por parte da **CONTRATANTE** será o servidor Rafael Gonçalves Dias, portador da CI/RG nº 7989849-1, CPF nº 036423529-28 e a servidora Elzira Jorge Pierre, portadora da CI/RG nº 2045575-6, CPF nº 450738489-34 será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos materiais e equipamentos a serem entregues.

18 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Elzira Jorge Pierre

Coordenadora do Programa de Controle da Raiva, EEB e Bem-Estar Animal

DE ACORDO

Rafael Gonçalves Dias
Gerente de Saúde Animal

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Manoel Luiz de Azevedo
Diretor de Defesa Agropecuária

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 21.242.992-9

OBJETO: Aquisição de materiais para realização das atividades do Programa Estadual de Controle da Raiva, EEB e Bem-Estar Animal.

Trata-se de procedimento para aquisição por contratação direta, via Dispensa de Licitação, de materiais para realização das atividades do Programa Estadual de Controle da Raiva, EEB e Bem-Estar Animal, conforme especificações contidas no protocolado.

Assim, APROVO o Termo de Referência por estar de acordo com o Decreto Estadual nº 10086/2022.

Otamir Cesar Martins,
Diretor Presidente